

**EDITAL 003/2022/UFSJ/PROEX –  
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O CONCURSO DE ARTES VISUAIS PARA  
OCUPAÇÃO DAS GALERIAS DO CENTRO CULTURAL UFSJ -  
1º E 2º SEMESTRES DE 2023**

A Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ e o Centro Cultural UFSJ tornam pública a abertura do processo de seleção de propostas de artes visuais a serem realizadas no Centro Cultural UFSJ no 1º e no 2º semestres de 2023, para os espaços especificados a seguir, pelas condições fixadas neste edital.

**1. DOS OBJETIVOS:**

1.1 - O presente Edital tem como objetivo a seleção de propostas de exposições para ocupação dos seguintes espaços: **Galeria ESCADA** (espaço menor e exclusivo para exposições de artes visuais - quadros, móveis, desenhos, gravuras e fotografias) e **Galeria PRINCIPAL** (um amplo espaço para obras tridimensionais, esculturas, instalações, novas mídias, além dos formatos citados para a Galeria ESCADA). As duas galerias pertencem ao Centro Cultural UFSJ, localizado à Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17, Largo do Carmo, Centro Histórico de São João del-Rei /MG. Nossa proposta é estimular as produções artísticas e culturais em âmbito local e nacional, proporcionando à comunidade eventos relevantes e de qualidade, democratizando e ampliando cada vez mais o acesso à cultura, incentivando e difundindo as diversas linguagens e tendências artísticas.

1.2 - As propostas selecionadas serão realizadas no decorrer do 1º semestre do ano de 2023 (entre 01 de janeiro e 30 de junho de 2023) e no 2º semestre do ano de 2023 (entre 01 de agosto e 31 de dezembro de 2023) com inscrição em duas etapas.

1.3 - Todas as exposições propostas deverão oferecer entrada gratuita ao público.

**2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:**

2.1 - Os interessados em apresentar propostas para exposição individual, exposição coletiva (entende-se por exposição coletiva, a reunião de artistas com o fim de apresentar proposta para este edital) e/ou de coletivo artístico (entende-se por coletivo artístico, grupo consolidado e que já se apresenta neste formato) e proposta curatorial – deverão inscrever-se mediante o envio de documentação apresentada em formato eletrônico (pdf) **(em um único arquivo PDF)** anexada ao e-mail: [sepac@ufs.edu.br](mailto:sepac@ufs.edu.br) contendo obrigatoriamente os seguintes documentos:

2.1.1 - **Ficha de inscrição** (anexo 1), devidamente preenchida de forma legível. Na ficha de inscrição, o proponente poderá indicar o espaço pretendido para

ocupação da exposição, entre as galerias Principal e Escada. O proponente deverá elaborar o projeto considerando as características da arquitetura e as especificidades dos espaços disponíveis no Centro Cultural UFSJ.

2.1.1.1 - Para auxílio na **sugestão** do espaço pretendido, o site do Centro Cultural UFSJ disponibiliza a planta baixa da Galeria PRINCIPAL e fotos ilustrativas da Galeria ESCADA <https://ufsj.edu.br/centrocultural/espacos.php>

2.1.2 - **Memorial Descritivo** (tamanho máximo: até duas laudas com arquivo em formato pdf), com texto sucinto sobre a proposta artística, em linguagem clara e objetiva, descrevendo cada obra ou série, no caso de propostas de exposição de artes plásticas, com sua defesa conceitual e número aproximado de obras a serem apresentadas. O memorial deverá conter todas as demandas técnicas para o julgamento da viabilidade de sua realização.

2.1.3 - Em caso de exposição de obras tridimensionais (objetos, esculturas, instalações, novas mídias, etc.) a apresentação de um projeto expográfico (organização espacial e gráfica das obras a serem expostas), a partir da planta baixa da Galeria PRINCIPAL disponibilizada no site <https://ufsj.edu.br/centrocultural/espacos.php>

2.1.4 - **Fotos** coloridas (mínimo de dez / máximo de vinte), de obras de autoria do artista ou da proposta coletiva e que sejam representativas de toda a exposição. As imagens deverão ser identificadas com o título, a data, técnica, materiais utilizados, dimensões e outras informações consideradas necessárias para melhor identificação de cada obra;

2.1.4.1 - **Não será aceito o envio das próprias obras para efeito de inscrição no edital.**

2.1.4.2 - Projetos experimentais (que utilizem suportes e materiais não usuais) deverão vir acompanhados de ilustrações explicativas, esquemas técnicos e texto sobre manuseio e montagem.

2.1.4.3 - Os arquivos de **audiovisual** devem ser enviados anexos ao e-mail (com extensão em formato **MP3** para áudio, **JPEG** para imagens e **AVI** ou **MPEG** para vídeo) ou links que referenciem para os materiais.

2.1.5 - Até três **peças gráficas** (convites, catálogos e/ou cartazes) e/ou textos publicados na imprensa sobre o(s) artista(s) e obras realizadas, digitalizadas.

2.1.6 - **Currículo** sucinto do(s) artista(s), em arquivo formato pdf: nome civil, nome artístico, endereço, telefone, e-mail, formação acadêmica (se houver), exposições realizadas e outras atividades profissionais; no caso de propostas para exposições coletivas e coletivos, indicar o nome dos artistas participantes e seus respectivos

currículos.

2.1.7 - Cópia digitalizada do Documento de **Identidade** e do **CPF** do proponente;

2.1.7.1 - Estrangeiros devem apresentar cópia digitalizada de visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº6.815/80);

2.1.8 - Em caso do artista nomear um representante legal para o ato de inscrição, deverão ser anexados à proposta uma procuração e cópia do Documento de Identidade e do CPF do procurador digitalizadas.

**2.2 - O não cumprimento do disposto neste item 2 e subitens implicará na desclassificação da proposta inscrita.**

### **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 - As inscrições para a seleção são gratuitas e estarão abertas de acordo com os prazos descritos no item 4, sendo que:

3.1.1 - Serão aceitas inscrições de **Pessoas Físicas** diretamente responsáveis pela criação e execução de suas obras, ou do representante legal de proposta coletiva;

3.1.2 - O proponente poderá se inscrever com até duas propostas, sendo uma individual e a outra coletiva.

3.2 - Podem se inscrever brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com residência no Brasil, com visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº6.815/80).

3.3 - Não poderão participar do processo seletivo os membros da Comissão Organizadora e da Comissão de Julgamento e Seleção, bem como os servidores da Universidade Federal de São João del-Rei.

3.4 - Não poderão participar do processo seletivo as propostas que foram contempladas na última edição do Edital de Propostas Artísticas e Culturais do Centro Cultural UFSJ (Edital 04/2019/UFSJ/PROEX).

3.5 - Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão ser representados ou assistidos pelos pais ou responsáveis legais, salvo aqueles emancipados.

3.6 - A inscrição poderá ser feita exclusivamente por e-mail: [sepac@ufs.edu.br](mailto:sepac@ufs.edu.br), até às 23h59 das datas especificadas no item 4.

3.6.1 - Não serão aceitas inscrições de propostas fora do horário e datas estipuladas.

3.7 - Os documentos com má qualidade de visualização e/ou identificados incorretamente não serão avaliados, implicando a imediata desclassificação do participante.

3.8 - A efetivação da inscrição implica na automática e plena concordância, por parte do artista e/ou coletivo, com os termos deste Edital.

3.9 - A Organização do processo de seleção será de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelos membros do Setor de Projetos Artísticos e Culturais (SEPAC/PROEX), a direção da Divisão de Projetos e Apoio a Comunidade Universitária (DIPAC/PROEX) e do Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários, que terá as seguintes atribuições:

3.9.1 - Coordenar o recebimento das propostas;

3.9.2 - Conferir a regularidade das propostas e as informações encaminhadas previstas neste edital;

3.9.3 - Organizar os trabalhos da Comissão de Julgamento e Seleção, viabilizando a realização das reuniões necessárias;

3.9.4 - Zelar pelo cumprimento deste edital.

#### 4. DOS PRAZOS DE INSCRIÇÃO:

<b>Inscrição 1/2023 (pagamento a partir de janeiro de 2023)</b>	<b>(Galeria Principal: até 3 propostas / Galeria Escada: até 3 propostas)</b>
Período de inscrição	<b>19 de setembro a 6 de outubro de 2022 (até às 23h59)</b>
Divulgação da seleção no site do Centro Cultural UFSJ <a href="http://www.ufsj.edu.br/centrocultural">www.ufsj.edu.br/centrocultural</a>	<b>Até 12 de dezembro de 2022</b>

<b>Inscrição 2/2023 (pagamento até dezembro de 2023)</b>	<b>(Galeria Principal: até 2 propostas / Galeria Escada até 3 propostas)</b>
Período de inscrição	<b>20 de março a 7 de abril 2023 (até às 23h59)</b>
Divulgação da seleção no site do Centro Cultural UFSJ <a href="http://www.ufsj.edu.br/centrocultural">www.ufsj.edu.br/centrocultural</a>	<b>até o dia 29 de junho de 2023</b>

## 5. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO:

5.1 - As propostas serão julgadas por uma Comissão de Julgamento e Seleção reconhecidos nas artes visuais indicados e nomeados pelo Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários através de Portaria Oficial (PORTARIA Nº 006/UFSJ/PROEX, DE 14 DE JULHO DE 2022)

5.1.1 - Os integrantes da Comissão de Julgamento e Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros igualmente capacitados.

5.2 - Os artistas selecionados ficam impedidos de modificar o projeto apresentado, salvo sob expressa autorização da Comissão Organizadora e mediante justificativa.

5.3 - Os critérios para seleção da proposta são:

- a) Qualidade, inovação e linguagem artística – 10 pontos;
- b) Originalidade – 10 pontos;
- c) Ineditismo em São João del-Rei – 10 pontos;
- d) Viabilidade técnica e adequação física com os espaços e recursos disponíveis no Centro Cultural UFSJ – 10 pontos.

**Parágrafo único:** Em caso de empate, será considerado o seguinte critério: maior nota em Qualidade, inovação e linguagem artística na avaliação da Comissão de Julgamento e Seleção.

5.4 - O proponente poderá interpor recurso à decisão no período de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação preliminar das propostas selecionadas, desde que devidamente instruído e fundamentado no ponto de discordância, que deverá ser enviado para o e-mail [sepac@ufsj.edu.br](mailto:sepac@ufsj.edu.br).

5.5 - O recurso será dirigido à Comissão Organizadora.

5.6 - Os critérios acima especificados serão objeto de avaliação em reunião da Comissão de Julgamento e Seleção.

5.7 - Os selecionados receberão, no endereço eletrônico indicado na ficha de inscrição, a lista de procedimentos para realização de exposição nas galerias.

5.8 - Em caso de desistência de alguma proposta selecionada, a Comissão de Julgamento e Seleção poderá escolher outra dentre as inscritas.

**Parágrafo único:** A Comissão Organizadora poderá não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e à integridade do espaço físico do Centro Cultural UFSJ.

## 6. DAS EXPOSIÇÕES:

6.1 - Os artistas ou coletivos selecionados comprometem-se a participar das exposições, no decorrer do ano de 2023, de acordo com o calendário elaborado pelo SEPAC – Setor de Projetos Artísticos e Culturais da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX.

6.2 - Cada exposição terá duração aproximada de **40 a 60 dias corridos**.

6.3 - As obras encaminhadas para a exposição deverão estar acompanhadas de ficha técnica da obra (autor, título, data, técnica e material; além das dimensões – altura, largura e profundidade); anotações específicas para sua conservação e manutenção durante a exposição.

6.4 - As obras que exijam a presença do artista para sua apresentação deverão obedecer à programação estabelecida pelo SEPAC, com toda e qualquer despesa de deslocamento e hospedagem por conta do próprio artista.

6.5 - **As obras constantes da exposição não poderão ser retiradas antes do encerramento da mesma.**

## **7. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM, SOM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS:**

7.1 - Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem e Som relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada para o processo de seleção.

7.2 - A Universidade Federal de São João del-Rei, a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, o Centro Cultural UFSJ, a Comissão Organizadora e a Comissão de Julgamento e Seleção serão isentos de quaisquer responsabilidades, cíveis ou criminais, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas.

7.3 - Ficam cedidos à UFSJ, todos os direitos de documentar e fazer uso de imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização da proposta artística/cultural selecionada; incluindo a montagem/desmontagem das exposições e toda e qualquer programação relacionada ao evento.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO E JULGAMENTO:**

8.1 - **Da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX:**

8.1.1 - Tornar público o resultado da seleção do presente edital.

8.1.2 - Estabelecer a programação das exposições.

8.1.3 - Comunicar o resultado aos proponentes selecionados.

8.1.4 - Realizar a montagem e a desmontagem da exposição, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e nos horários de trabalho de seus funcionários com a participação do artista/grupo selecionado, se possível.

8.1.5 - Divulgar as exposições, através da elaboração de release, bem como das imagens cedidas pelo artista ou grupo selecionado para os veículos de comunicação de São João del-Rei e para a Assessoria de Comunicação da UFSJ – ASCOM.

8.1.6 - Fornecer as logomarcas oficiais da UFSJ, do Centro Cultural UFSJ e da PROEX em formato digital para o devido uso pelo(s) artista(s) selecionado(s) no espaço a ser utilizado pela proposta artística/cultural na confecção da arte do convite.

8.1.7 - Quando de exposições de artes plásticas, providenciar o transporte das obras do endereço de origem fornecido pelo artista participante até o Centro Cultural UFSJ e, após a realização do evento, a devolução das mesmas ao endereço de destino também fornecido pelo proponente. **(APENAS PARA A REGIÃO SUDESTE – Demais regiões ficam a cargo e custeio do proponente.)**

8.1.8 - Transportar as obras, fornecendo um veículo com apenas 1(um) motorista, **sem ajudante**; devendo o proponente disponibilizar mão de obra própria para o carregamento das obras no endereço de origem. A devolução das obras e o seu carregamento em São João del-Rei ficarão a cargo da UFSJ.

8.1.9 - Cessão de 1 (um) servidor para auxiliar na montagem e desmontagem das exposições e para auxílio nos outros tipos de eventos;

**Parágrafo único:** as obras de artes serão transportadas por veículo disponibilizado pela UFSJ.

## **8.2 - Do artista ou coletivo:**

8.2. - As obras de arte deverão ser embaladas adequadamente pelo proponente.

8.2.1 - Se necessário para a realização da proposta selecionada, fornecer mobiliário, equipamentos e materiais não disponíveis no Centro Cultural UFSJ, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e manutenção dos mesmos.

8.2.2 - Caso necessário, fornecer equipe de montagem e desmontagem para a exposição fora do horário de trabalho dos funcionários da UFSJ ou quando a montagem exigir mão de obra especializada ou em número maior do que o de funcionários disponíveis no Centro Cultural UFSJ.

8.2.3 - Todas as obras de arte selecionadas para integrar as exposições deverão ser seguradas única e exclusivamente pelo proponente, caso seja de seu interesse, e durante todo o período da exposição, incluindo o período em que são coletadas, transportadas e devolvidas para o seu local de origem.

8.2.4 - Cumprir os dias e horários estipulados para montagem e desmontagem da exposição.

8.2.5 - Fornecer textos e imagens para elaboração de release e divulgação da exposição no site da UFSJ e em outros veículos de comunicação de São João del-Rei até, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data do evento ou da abertura da exposição.

8.2.6 - Quando de exposições de artes plásticas, disponibilizar projeto expográfico até, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da abertura, e participar da montagem/desmontagem, se possível.

8.2.7 - Após a seleção, fornecer ao SEPAC a relação completa das obras a serem expostas e/ou lançadas no Centro Cultural UFSJ. Essa relação, depois de conferida pelas duas partes, será rubricada, a fim de facilitar a retirada das mesmas no encerramento da exposição.

8.2.8 - Enviar, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à data do evento ou da abertura da exposição a arte do convite em arquivo **JPEG**, com no máximo duas fontes, para avaliação e aprovação do Setor de Projetos Artísticos e Culturais.

8.2.9 – Prever a adaptação da exposição para o formato online em caso de medidas de restrições sanitárias e de isolamento social no enfrentamento à Covid-19, com o consequente fechamento das galerias do Centro Cultural UFSJ para visitação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 - Outros custos da exposição, não especificados nas obrigações das partes estabelecidas neste edital, correrão por conta e risco do artista ou grupo selecionado.

9.2 - A montagem e desmontagem das exposições serão supervisionadas pelo Setor de Projetos Artísticos e Culturais da UFSJ (SEPAC).

9.3 - À Comissão de Julgamento e Seleção caberá definir em qual Galeria a proposta selecionada será alocada, avaliando-se a sugestão dada pelo proponente. Quando de propostas de exposições individuais, poderá a Comissão de Julgamento e Seleção optar pela realização de duas mostras simultâneas na Galeria PRINCIPAL do Centro Cultural UFSJ, com o consentimento dos artistas selecionados. Esta mesma Comissão terá assim a prerrogativa de decidir pela realização de exposições individuais ou simultâneas, bem como eventos de natureza diversa concomitante com as exposições.

9.4 - As datas das exposições poderão ser alteradas de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, pela UFSJ, por motivos de conveniência e oportunidade, mediante comunicação expressa ao selecionado.

9.5 - Quaisquer esclarecimentos aos interessados e orientação técnica para o preenchimento da Ficha de Inscrição serão prestados pelo SEPAC - Setor de Projetos Artísticos e Culturais da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX, em dias úteis, das 9h às 12h e 14h às 16h, pelo telefone (32) 3379-2510 ou pelo e-mail [sepac@ufs.edu.br](mailto:sepac@ufs.edu.br)

9.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de São João del-Rei / MG, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.7 - As propostas são de exclusiva responsabilidade dos proponentes, que assumem toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal decorrente de reclamação, exigência ou questionamento judicial ou extrajudicial alusivos à violação de direitos de propriedade intelectual, quanto ao conteúdo e à forma do trabalho inscrito.

9.8 - Todas as despesas com deslocamento, transporte, hospedagem, alimentação, encargos legais e impostos, taxas, contribuições ou outros recolhimentos obrigatórios deverão ser arcadas exclusivamente pelo proponente.

**Parágrafo único:** Caso o proponente queira oferecer um coquetel de abertura, ele deverá arcar com todas as despesas e operacionalização.

9.9 - Solicitamos a cada expositor, seja individual ou coletivo, doar uma obra para compor o acervo do Centro Cultural UFSJ no momento da desmontagem da exposição. As doações são facultativas.

9.10 - A comercialização de qualquer obra deverá ser feita diretamente entre o interessado e o proponente, não cabendo à UFSJ qualquer intermediação.

9.11 - Qualquer participante poderá impugnar ou requerer esclarecimentos sobre os termos deste edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder o início das inscrições das propostas da primeira etapa através do e-mail [sepac@ufs.edu.br](mailto:sepac@ufs.edu.br). As impugnações serão decididas em 2 (dois) dias úteis pelo Setor de Projetos Artísticos e Culturais, devendo seu resultado ser divulgado na página [www.ufsj.edu.br/centrocultural](http://www.ufsj.edu.br/centrocultural).

9.12 - A Comissão de Julgamento e Seleção é soberana tendo autonomia para anular resultados, manter decisões, dentre outros. A decisão final, sobre a congruência de selecioná-las, ou não, cabe ao Pró-reitor de Extensão e Assuntos Comunitários.

9.13 – Nos casos em que não seja possível a realização da exposição nas galerias Principal e

Escada do Centro Cultural UFSJ devido ao distanciamento social e às restrições por medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19 e/ou pela legislação da UFSJ e os protocolos sanitários e de saúde da instituição vigentes no período previsto para a realização da exposição, o proponente deve apresentar as obras em formato online, sendo a mesma disponibilizadas nas redes sociais e sites da UFSJ.

## 10 – DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 - Será conferida a título de auxílio para a viabilização da exposição, em valores brutos, às propostas selecionadas:

- a) **Galeria Principal: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) - Até 05 (cinco) propostas selecionadas;**
- b) **Galeria Escada: R\$ 600,00 (seiscentos reais) - Até 06 (seis) propostas selecionadas.**

10.2 - A pessoa física selecionada deverá estar em dia previamente à homologação do resultado do certame, e no momento do pagamento da premiação estar com as obrigações seguintes válidas **obrigatoriamente**:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
- b) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ;
- d) Certidão Negativa do TCU;
- e) Em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos de idade, autorização dos pais ou responsáveis, com firma reconhecida.

**Parágrafo único: para conhecimento das Certidões Negativas que consta no item 10.2 acesse o endereço:**

**[https://ufs.edu.br/dimap/setor\\_de\\_compras\\_e\\_licitacoes.php#Certid%C3%B5es](https://ufs.edu.br/dimap/setor_de_compras_e_licitacoes.php#Certid%C3%B5es)**

10.3. – O pagamento da premiação será **mediante emissão de Recibo de Pagamento a Autônomo** e ocorrerá após a exibição da proposta. Para Inscrição 1/2023 o pagamento será efetuado a **partir de janeiro de 2023** e Inscrição 2/2023 o pagamento será efetuado **até o dia 30 de dezembro de 2023**.

10.4 – Dos valores acima serão descontados todos os impostos que, por lei, devam ser retidos na fonte pagadora.

10.5 - Os recursos quanto ao resultado deste edital poderão ser interpostos até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação das propostas selecionadas, endereçado à Organização do Concurso de Artes Visuais, no email: [sepac@ufs.edu.br](mailto:sepac@ufs.edu.br). A contrarrazão poderá ser interposta até 5 (cinco) dias úteis após o fim da interposição de recursos. Os recursos serão decididos em 05 (cinco) dias pela Comissão Organizadora, devendo seu resultado ser divulgado na página <http://www.ufsj.edu.br/centrocultural>

## 11. DA CURADORIA DO CENTRO CULTURAL UFSJ

11.1 - A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, quando conveniente para a UFSJ, reserva-se no direito de selecionar propostas de exposições e eventos artísticos e culturais não participantes deste edital, sem remuneração; bem como premiar um número de propostas inferior ao limite estabelecido no item 4.

## 12. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	<b>04 de agosto de 2022</b>
Período para inscrição de propostas por correio eletrônico <b>primeira entrada</b> <a href="mailto:sepac@ufs.edu.br">sepac@ufs.edu.br</a>	<b>19 de setembro a 6 de outubro de 2022 (até às 23h59)</b>
Análise das propostas	<b>07 a 21 de outubro de 2022</b>
Divulgação do resultado preliminar no site <a href="http://www.ufsj.edu.br/centrocultural">www.ufsj.edu.br/centrocultural</a>	<b>21 de outubro de 2022</b>
Interposição de recursos	<b>24 a 28 de outubro de 2022</b>
Contrarrazão	<b>31 de outubro a 8 de novembro de 2022</b>
Análise dos recursos	<b>9 a 16 de novembro de 2022</b>
Divulgação do resultado final no site <a href="http://www.ufsj.edu.br/centrocultural">www.ufsj.edu.br/centrocultural</a>	<b>Até 12 de dezembro de 2022</b>
Período para inscrição de propostas por correio eletrônico <b>segunda entrada</b> <a href="mailto:sepac@ufs.edu.br">sepac@ufs.edu.br</a>	<b>20 de março a 7 de abril 2023 (até às 23h59)</b>
Análise das propostas	<b>10 a 25 de abril de 2023</b>
Divulgação do resultado preliminar no site <a href="http://www.ufsj.edu.br/centrocultural">www.ufsj.edu.br/centrocultural</a>	<b>26 de abril de 2023</b>
Interposição de recursos	<b>27 de abril a 4 de maio de 2023</b>
Contrarrazão	<b>5 a 11 de maio de 2023</b>
Análise dos recursos	<b>12 a 16 de maio de 2023</b>
Divulgação do resultado final no site <a href="http://www.ufsj.edu.br/centrocultural">www.ufsj.edu.br/centrocultural</a>	<b>Até 29 de junho de 2023</b>

São João del-Rei, 04 de agosto de 2022.

Francisco Ângelo Brinati  
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ

**ANEXO I**  
**EDITAL de Seleção de Propostas para o Concurso de Artes Visuais**  
**para ocupação das Galerias do Centro Cultural UFSJ**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome completo:

Nome artístico:

Local e data de nascimento:

CPF:

Documento de identidade:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Tel. Residencial:

Celular:

Tel. Comercial:

E-mail:

Site:

Exposição: ( ) Individual ( ) Coletiva

Galeria Pretendida: ( ) Principal ( ) Escada

Tem disponibilidade para troca do espaço inicialmente programado? ( ) Sim ( ) Não

Recebido em / / \_\_\_\_\_